

PARECER Nº 002/2025

Interessado: Centro de Atendimento Especializado Multidisciplinar - CAEM	
Município: Palmas de Monte Alto	UF: BA
Assunto: Autorização de Funcionamento	
Relator (a) Adenilton Silva de Carvalho	

I. RELATÓRIO

O presente processo visa autorizar o funcionamento do Centro de Atendimento Especializado Multidisciplinar – CAEM, localizado na Escola Monteiro Lobato, Avenida AB, nº 9991, Bairro Bonfim, município de Palmas de Monte Alto-BA, considerando a estrutura física, recursos humanos, documentação legal e adequação às normas técnicas e sanitárias vigentes, por 04 (quatro) anos. Este processo está instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento próprio, endereçado ao Conselho Municipal de Educação;

II – Decreto Municipal nº 233 de 08 de julho de 2025 e Lei Municipal nº 694 de 22 de julho de 2025, que institui e regulamenta o Centro de Atendimento Especializado Multidisciplinar – CAEM, informando as atividades desenvolvidas compatíveis com o objetivo educacional;

III - Prova de idoneidade moral dos representantes legais da instituição;

IV - Alvará / Licença de Localização e Funcionamento com Prova de domicílio e prova de regularidade fiscal dos dirigentes/donos/sócios junto à Fazenda: Federal, Estadual e Municipal;

V - Alvará de Autorização Sanitária;

VI - Planta arquitetônica, acompanhada da descrição das áreas úteis para ampliação, em que apresenta espaços com o que exige a legislação específica e a exigida para o atendimento a esta oferta de atendimento educacional;

VII - As atividades propostas incluem atendimentos nas áreas de psicopedagogia, fonoaudiologia, assistência social, psicologia, fisioterapia, e profissional de libras quando tiver demanda, em conformidade com os objetivos sociais do empreendimento;

VIII - Projeto Pedagógico, com base na garantia de direito dos cidadãos e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com o intuito de desenvolver atividades no âmbito das escolas da rede pública municipal de educação;

IX – Documentos de identificação e nomeação de coordenadora responsável, com a disponibilidade de horário, de modo que durante o funcionamento haja sempre um responsável;

X - Comprovante de habilitação/formação profissional da equipe multiprofissional, informando a formação profissional devidamente comprovada;

XI - Quadro de atendimento especificando o número de crianças atendidas, a faixa etária e a organização por turno.

II. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante a análise dos documentos do Centro de Atendimento Especializado Multidisciplinar – CAEM e ainda do seu espaço físico-estrutural, conclui-se que o mesmo se encontra em consonância com as orientações legais.

III. CONCLUSÃO E VOTO

Face ao exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, este conselheiro relator conclui e apresenta a este colegiado, seu parecer pela aprovação da autorização de funcionamento por 04 anos, do Centro de Atendimento Especializado Multidisciplinar – CAEM.

Sala das Sessões, Palmas de Monte Alto, 28 de julho de 2025.



Adenilton Silva de Carvalho

Conselheiro Relator